



INFORMATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: O QUE É? E COMO FUNCIONA?

A Câmara Municipal, como designa a Constituição Federal, também é chamada de Câmara de Vereadores ou de Poder Legislativo. No município existem dois poderes: o Executivo Municipal (que governa) e o Legislativo Municipal (que fiscaliza as finanças públicas, aprova as leis e julga o Prefeito e os próprios Vereadores). O Poder Judiciário, que julga os atos da sociedade em geral, existe apenas nos âmbitos Estadual e Federal.

As funções da Câmara de Vereadores são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica. Ali estão claramente estabelecidas as suas funções e a Câmara de Vereadores não pode, de maneira alguma, se desviar de suas atribuições legais, sob pena de cometer irregularidades. As regras para o cumprimento de suas funções são aquelas que estão estabelecidas no seu Regimento Interno.

Emater (Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural) apresenta Relatório Anual de Ações - 2022

O representante da EMATER de Bias Fortes Paulo Roberto Falce Garcia esteve presente na Câmara Municipal na 8ª Reunião Ordinária com os Vereadores para fazer a apresentação do Relatório Anual de Atividades da Emater-MG (RAA) referente ao ano de 2022.

A Emater-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais) atua como um dos principais instrumentos do governo mineiro para a ação operacional e de planejamento no setor agrícola do Estado.



Projetos de Lei

AÇÕES DO
PODER
LEGISLATIVO
DE JANEIRO
A JULHO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

INDICAÇÃO Nº 001/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: 1-Qualificação dos profissionais da saúde para tomarem as providências corretas ao acionarem o SAMU, a fim de que envie ambulância adequada, de acordo com o estado do paciente, bem como no que pertine aos demais procedimentos corretos na condução de paciente para outras cidades em ambulâncias da prefeitura. 2- Informe ao legislativo municipal de quem é a responsabilidade pelo serviço mal prestado no setor de saúde na condução de paciente para outra cidade, em caso de transporte feito em veículo inadequado, em péssimas condições e quanto a solicitação incorreta do tipo de ambulância do SAMU para a devida condução do paciente a outra cidade, bem como a ausência do médico na condução do paciente, quando necessário. 3-Providencie a aquisição de uma ambulância grande e adequada para o transporte de pacientes no município, bem como os devidos reparos na ambulância que está danificada, sem utilização, para servir à população.

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face do mal serviço prestado pelo setor de saúde no transporte e condução de pacientes para as cidades vizinhas, bem como o mal estado de conservação das ambulâncias. Foi presenciado no município, há poucos dias, um paciente que foi transportado no banco da frente da ambulância pequena, com uma bala de oxigênio, porque na parte em que deveria ter sido transportado não havia condições e o ventilador estava amarrado com pano, em mal estado de funcionamento. Ao chegar na cidade de Pedro Teixeira para ser conduzido pela ambulância do SAMU, que solicitaram na Unidade de Saúde municipal, os profissionais alegaram que o paciente teria que ter sido acompanhado por médico, em ambulância adequada e o transtorno se estendeu até aceitarem a transportar o paciente para Lima Duarte, onde horas depois veio a óbito. Atualmente, encontra-se à disposição da população apenas uma ambulância pequena,

que está em mal estado de conservação, sem condições dignas de transportar um paciente e a outra ambulância encontra-se sem utilização, danificada, estacionada nas dependências da prefeitura, enquanto a população precisa de mais dignidade no atendimento à saúde.

INDICAÇÃO Nº 002/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: O pagamento do valor do ABONO - FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, objeto do Projeto de Lei nº 040 de 06 de dezembro de 2022, devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA: O Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 040/2022, encaminhado pelo prefeito solicitando conceder abono salarial denominado ABONO - FUNDEB, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício vinculados ao departamento municipal de educação. Foi efetivado o compromisso com os profissionais da educação municipal ao fundamento de valorização dos mesmos, mas não foi cumprido até a presente data. Saliencia-se que na justificativa do Projeto de Lei foi informado que prática nunca utilizada anteriormente pelo Governo Municipal, no entanto, já por dois anos consecutivos, 2021 e 2022, o Legislativo municipal autorizou o pagamento, porém os profissionais nunca receberam qualquer quantia referente ao ABONO. No ano de 2021, o Legislativo municipal aprovou também um Projeto de Lei, encaminhado pelo prefeito, solicitando a autorização para a concessão e pagamento do valor do abono-FUNDEB, foi aprovado, em plenário, e os profissionais não receberam qualquer pagamento. No ano de 2022, a situação se repete. O legislativo aprova a concessão e o pagamento do ABONO- FUNDEB aos profissionais da educação, cujo PROJETO DE LEI ainda foi encaminhado no regime de Urgência, no entanto, o prefeito não cumpre

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

com o disposto em Lei, causando prejuízos aos profissionais da educação. Se não pode cumprir, logicamente, não se deve prometer. As contratações temporárias continuam exorbitantemente, enquanto os profissionais da educação já em efetivo exercício, que têm direito ao referido ABONO-FUNDEB, ficam no prejuízo.

INDICAÇÃO Nº 003/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: As devidas providências no Bairro Santo Expedito que está totalmente abandonado pela administração: **1** - Limpeza, calçamento e iluminação da Rua Juvane F. Vieira; **2** - Reparos na via pública da descida da residência da Sra. Vicentina; **3** - Substituição das pedras da subida da Rua da "Grotta", por bloquetes; **4** - Limpeza e reparos no calçamento das passarelas; **5** - Limpeza das ruas do Bairro.

JUSTIFICATIVA: Em visita ao Bairro Santo Expedito foi averiguada a necessidade de uma melhor atenção do Poder Público Municipal, pois a população pede por providências a fim de proporcionar melhorias no Bairro que encontra-se com vias públicas suas, danificadas, sem calçamento e sem iluminação.

INDICAÇÃO Nº 004/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A recomposição da defasagem inflacionária anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, devendo ser elaborado com base na correção da inflação acumulada nos períodos de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, cujo percentual foi de 5,93%.

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face da necessidade da restituição das perdas dos vencimentos dos servidores públicos municipais devendo ser elaborado com base na correção da inflação acumulada nos períodos acima mencionado. A revisão anual

é direito constitucional. No ano de 2022, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, fechou no percentual de 5,93%, portanto, os servidores públicos municipais estão com seus vencimentos defasados, o que vem causando-lhes prejuízos.

INDICAÇÃO Nº 005/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A recomposição da defasagem inflacionária anual aos vencimentos dos servidores do legislativo municipal, devendo ser elaborado com base na correção da inflação acumulada nos períodos de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, cujo percentual foi de 5,93%.

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face da necessidade da restituição das perdas dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, devendo ser elaborado com base na correção da inflação acumulada nos períodos acima mencionado. No ano de 2022, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, fechou no percentual de 5,93%, portanto, os servidores públicos municipais estão com seus vencimentos defasados, o que vem causando-lhes prejuízos.

INDICAÇÃO Nº 006/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A recomposição da defasagem inflacionária anual dos subsídios dos agentes políticos de Bias Fortes, devendo ser elaborado com base na correção da inflação acumulada nos períodos de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, cujo percentual foi de 5,93%.

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face da necessidade da restituição das perdas inflacionárias dos subsídios agentes políticos de Bias Fortes, devendo ser elaborado com base na correção da inflação acumulada nos períodos acima mencionado. No ano de 2022, a inflação medida pelo Índice Nacional de

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, fechou no percentual de 5,93%, portanto, os agentes políticos estão com seus subsídios defasados.

INDICAÇÃO Nº 007/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A conservação e manutenção da estrada da Localidade denominada "Café" que dá acesso à propriedade do Sr. João Esteves, Fazenda Cachoeira, em caráter de urgência.

JUSTIFICATIVA: Na localidade residem duas idosas, uma de 74 (setenta e quatro anos) e outra de 94 (noventa e quatro anos) que necessitam de estrada vicinal digna para se locomoverem, principalmente, em caso de urgência e emergência em saúde. A estrada encontra-se em estado lastimável, em total abandono, os moradores não tem alternativas de outra estrada, pois as que dão acesso estão sem condição, sendo que em alguns locais até a pé está difícil trafegar. A visita ao local foi feita "in loco" (fotografias anexas) e a situação é lamentável e se as idosas necessitarem de serem conduzidas à cidade, estarão sem condições, pois de veículo é impossível. Salienta-se que principalmente as idosas estão sendo privadas do direito de ir e vir, em razão do descaso do poder público municipal. Cumpre esclarecer, ainda, que a referida estrada dá acesso cascalheira que beneficia o município, a administração e à população com fornecimento de cascalho, justificando, ainda mais, a necessidade dos reparos urgentes.

INDICAÇÃO Nº 008/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação de um gerador de energia na UBS Dr. Ranulpho Nogueira.

JUSTIFICATIVA: O pedido visa assegurar os trabalhos da Unidade, sejam eles simples e

de rotina ou sérios e emergenciais, sendo, portanto, o gerador o principal e o mais eficiente método para atuar em possíveis casos de interrupção ou queda de energia.

INDICAÇÃO Nº 009/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Atendendo reivindicações do Sr. Eustáquio, filho do Sr. Geraldo Gomes, solicito serviço de manutenção, em caráter de urgência, na estrada que dá acesso a fazenda do Sr. Eustáquio.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se faz necessária, visto que a referida estrada se encontra bastante danificada, praticamente intransitável, prejudicando o escoamento do leite, bem como o retorno as aulas, uma vez que é impossível o transporte escolar chegar até o local. Os moradores têm passado por vários transtornos, tendo que se deslocarem a pé até a Comunidade de Ponte Nova. Ressalta-se que o Sr. Eustáquio se prontificou a ajudar com manilhas que se encontram em sua propriedade, as quais foram retiradas da ponte de madeira, que o mesmo reconstruiu.

INDICAÇÃO Nº 010/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Serviço de escoamento de água pluviais, na quadra poliesportiva na Comunidade de Ponte Nova.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se faz necessária, visto que a referida quadra se encontra constantemente com alagamentos, prejudicando a prática de esportes, consequentemente a saúde dos usuários.

INDICAÇÃO Nº 011/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Construção de bueiros em frente as residências do Sr. Cláudio Andrade e Sr. Antônio Bento, na Comunidade de Ponte Nova.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

JUSTIFICATIVA: A Indicação tem por finalidade evitar vários transtornos causados pelas águas pluviais, como alagamento, acúmulo de lama, dentre outros, dificultando a passagem de veículos e pedestres.

INDICAÇÃO Nº 012/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Criação de um Projeto de Lei com intuito de decretar a regularização amigável ou judicial da “Trilha das Bengalas” que fica localizada na “Serra das Areias” e promover todos os atos necessários à sua efetivação.

JUSTIFICATIVA: A “Serras das Areias” é um Conjunto Paisagístico Natural tombado pelo Município através do Decreto Nº 1981. É considerado um dos mais importantes e singulares atrativos naturais da região do Circuito Serras de Ibitipoca, sendo o mais relevante do município de Bias Fortes, do qual o município depende para o desenvolvimento da atividade turística juntamente com o Parque Estadual de Ibitipoca. O atrativo que compõe roteiros turísticos da região, é historicamente caminho de passagem e conexão entre comunidades desde os primórdios da ocupação da região e nos últimos trinta anos é parte dos roteiros turísticos do entorno do Parque Estadual de Ibitipoca, sendo utilizado por guias e donos de equipamentos turísticos do entorno para a atratividade e atendimento as expectativas de seus clientes. As dunas e o conjunto de atrativos dos arredores ficam situados a aproximadamente 16 km de Bias Fortes, no entorno do Parque Estadual de Ibitipoca. São várias paisagens exuberantes intercaladas por trilhas, estradas de terras, sítios e cachoeiras. Sendo apropriada para prática de cicloturismo e caminhadas ecológicas. A comunidade de Bias Fortes vem desde o final da primeira década dos anos 2000 angariando a abertura de um acesso ao Parque Estadual de Ibitipoca pela consolidada

TRILHA DAS BENGALAS. Já a mais de dois séculos utilizada pela comunidade para transpor a Serra de Ibitipoca e interrompida no ato de criação do Parque Estadual de Ibitipoca na Década de 1970. A TRILHA DAS BENGALAS é o único acesso aberto e viável que atenderá de forma plena e democrática a comunidade, com ênfase a população e empreendedores da vila de Várzea de Santo Antônio, uma vez que a mesma já tem as dunas da Serra das Areias como atrativo altamente relevante, possui trilha já constituída e devido a geomorfologia e preservação da montanha, constitui o único acesso que pode atender a demanda de se chegar no local do acesso norte gerando o mínimo impacto ambiental. A TRILHA DAS BENGALAS irá conectar-se a TRILHA DO SÍTIO DOS PINHEIROS, acesso já definido que irá dar acesso aos municípios de Santa Rita de Ibitipoca a Portaria Norte, recriando assim aos moldes dos tempos modernos e respeitando a legislação ambiental que rege as Unidades de Conservação de Proteção Integral, as conexões entre as comunidades pela Serra de Ibitipoca. A área desapropriada será destinada ao projeto “Abertura do acesso ao norte do Parque Estadual de Ibitipoca” uma nova via de acesso pelos municípios de Bias Fortes e Santa Rita de Ibitipoca. A indicação tem por objetivo aumentar a oferta de emprego e renda através da atividade turística através da criação do novo acesso ao parque.

INDICAÇÃO Nº 013/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reparos no calçamento da rua Principal da Comunidade Várzea de Santo Antônio e a substituição dos bloquetes localizados na rua em frente à igreja da Comunidade.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se justifica em face do mal estado de conservação do calçamento da rua principal da Comunidade

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

Várzea de Santo Antônio e, especialmente, em frente à igreja a situação está mais danosa.

INDICAÇÃO Nº 014/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A regularização do abastecimento de água da Comunidade de Fátima com a instalação e perfuração de novo poço artesiano, já que o que foi instalado não funciona.

JUSTIFICATIVA: A população da Comunidade de Fátima recebeu um poço artesiano nas proximidades das eleições de 2020, tendo sido inaugurado e disponibilizado, porém nunca funcionou efetivamente. A população da Comunidade faz uso de uma água totalmente inadequada ao consumo, o que já gerou até mesmo representação no Ministério Público, bem como manifestação de pessoas da própria Comunidade. A população já chegou a ingerir água de uma represa em que houve o acúmulo de restos mortais e dejetos de animais lançados na água. Há aproximadamente três anos, a população pede socorro por uma água potável para o consumo, mas até a presente data, nada foi solucionado pelo prefeito municipal, um verdadeiro descaso com a Comunidade e também com a população. A empresa que prestou os serviços de perfuração e instalação do poço artesiano não foi penalizada pela má prestação dos serviços, não recebemos respostas dos requerimentos em que foram solicitadas as informações sobre o poço artesiano quanto ao gasto do dinheiro público e a população está até a presente data à espera de uma solução, enquanto isso foi gasto o dinheiro do povo, sem qualquer resultado satisfatório.

INDICAÇÃO Nº 015/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: O calçamento

na rua que dá acesso à quadra poliesportiva da cidade, bem como em seu redor.

JUSTIFICATIVA: O calçamento trará melhorias ao acesso de pessoas e veículos à quadra poliesportiva.

INDICAÇÃO Nº 016/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Providências na Comunidade "Braço Forte": **1** - Reforma da ponte; **2** - Conservação e manutenção da estrada com encascalhamento; **3** - Instalação de manilhas na estrada próxima da residência do Sr. José Maria e nas proximidades da antiga fábrica onde a água vem obstruindo a estrada, onde conta com uma vazante dos dois lados da ponte.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se justifica em face das necessidades urgentes da população residente nos locais, pois com as chuvas, a ponte ficou danificada ainda mais, as manilhas romperam e com a falta de cascalho os moradores estão impedidos de se locomoverem na região, pois em alguns locais a água obstruiu totalmente a estrada.

INDICAÇÃO Nº 017/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A reforma da rede de esgoto da Comunidade de "Teixeiras", localizada no córrego central da Comunidade.

JUSTIFICATIVA: A população da Comunidade de "Teixeiras" vem sofrendo danos com o esgoto a "céu aberto" que corta a Comunidade, aos fundos de várias residências. Foi feito uma abertura do córrego, mas não existe nenhuma instalação de uma rede de esgoto adequada a fim de captar os dejetos. Foi feito uma abertura do córrego, mas não existe nenhuma instalação de uma rede de esgoto adequada a fim de captar os dejetos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

INDICAÇÃO Nº 018/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: O transporte escolar dos menores Felipe e David, filhos do Sr. Jorge Dida Ribeiro Filho, residentes na zona rural e também proceda com os reparos e encascalhamento da estrada vicinal que dá acesso à residência dos mesmos.

JUSTIFICATIVA: Os menores estão impossibilitados de serem conduzidos até a escola devido ao mal estado de conservação da estrada vicinal que dá acesso à residência dos menores. Com as chuvas houve deslizamentos de barrancos e o estado da estrada ficou comprometido, prejudicando o acesso dos menores até a escola.

INDICAÇÃO Nº 019/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A devida reforma do imóvel onde permanecem os policiais militares em nosso município.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se dá em face da necessidade do local onde permanecem os policiais militares na cidade, pois o imóvel encontra-se em péssimo estado de conservação. Os policiais militares deslocam de outras cidades para Bias Fortes e não contam com um lugar adequado para permanecerem. O dormitório e o local de atendimento ao público está em mal estado de conservação, necessitando urgente de uma reforma.

INDICAÇÃO Nº 020/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reforma e Ampliação da Capela Mortuária.

JUSTIFICATIVA: A capela mortuária possui pouco espaço para acomodar a população que frequenta os velórios, quando ocorre a lotação os mesmos ficam na sua lateral por possuir bancos de concreto, mas sem uma cobertura externa para ocultar a interferência

do sol e das chuvas, por isso, indicamos que seja erguida uma estrutura externa ampliando as acomodações e também que sejam feitos reparos, conforme especificações: pinturas internas e externas, manutenção no telhado que possui goteiras gerando infiltrações, manutenção nos pisos, manutenção nas janelas, melhorias na iluminação, colocação de ventiladores e bebedouro. A Indicação tem por finalidade garantir conforto aos familiares que usam o local para velar seus entes queridos, que possam se despedir de forma mais humanizada, com um ambiente bem cuidado, num clima acolhedor, objetivando amenizar a sensação de um ambiente que denota tristeza. Vale ressaltar que esta é uma reivindicação da população bias-fortense, que se considera ser um local importante, podemos até dizer sagrado, onde são velados nossos entes queridos e amigos e que precisam dessa atenção.

INDICAÇÃO Nº 021/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A regularização da possibilidade de parcelamento de débitos de IPTU para a população.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se dá em face da necessidade da regularização de parcelamento de IPTU, pois algumas pessoas estão deixando de quitar seus débitos por falta de condições financeiras de pagamento à vista devido a impossibilidade do parcelamento.

INDICAÇÃO Nº 022/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reparos na Rua Prefeito Odilon de Oliveira Fonseca, na subida do Bairro Santo Expedito, "Grotta", onde encontra-se dificultando o trânsito de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

JUSTIFICATIVA: A Indicação se dá em face da necessidade dos reparos da via pública que vem dificultando o trânsito no local.

INDICAÇÃO Nº 023/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reitera ao Executivo Municipal a indicação nº 039/2022, que solicita instalação de placas nas ruas do município.

JUSTIFICATIVA: A Indicação tem por objetivo facilitar o trabalho dos prestadores de serviço que atuam nas vias públicas, tais como, correio e comércio em geral, além de ajudar a população que assim, conseguirá receber suas correspondências e entregas com tranquilidade e no tempo hábil. Que o Senhor Prefeito Municipal priorize essa proposição como forma de demonstrar planejamento e organização aos moradores que atuam nas vias públicas.

INDICAÇÃO Nº 024/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Providências cabíveis em relação a algumas árvores de eucaliptos existentes na propriedade do Sr. Aloízio Reis Sales.

JUSTIFICATIVA: Considerando solicitações feitas por moradores da Comunidade de Ponte Nova, residentes próximos a plantação de eucaliptos, solicito, se possível, a remoção das mesmas. Devido as árvores serem de grande porte, a preocupação dos moradores do local é com a probabilidade do risco de queda, em consequência das fortes chuvas na região, e vindo a se quebrar, possam atingir veículos que estejam passando pela via ou até mesmo as residências próximas, bem como rede elétrica e causar estragos de grandes proporções.

INDICAÇÃO Nº 025/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Construção de um muro de arrimo para proteção da quadra poliesportiva da Comunidade de Ponte Nova.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo impedir o desabamento da referida quadra, visto que, com a limpeza das margens do rio e devido às fortes chuvas, a base da quadra está desabando. Os usuários da referida quadra reclamam de estarem impedidos de praticar esportes, bem como as crianças que usufruem do local para brincadeiras.

INDICAÇÃO Nº 026/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Notificação para que ocorra a remoção de veículos abandonados em vias públicas pelos seus proprietários.

JUSTIFICATIVA: Essa indicação se justifica a pedido da população por causar transtornos nas vias públicas por ocupar espaços destinados ao trânsito local, os veículos abandonados causam muitos transtornos para a população e para a gestão pública. É proibido depositar ou abandonar veículos irrecuperáveis ou carcaças em logradouros públicos. Além de ocuparem as vagas que poderiam ser destinadas a veículos que estão em circulação, ocorre a poluição visual, prejuízos estéticos à cidade e o risco de acidentes, além de apresentarem riscos à saúde pública, pois acabam virando esconderijo de drogas, depósito de lixo e de água parada, que, certamente, atrai vetores de transmissão de doenças, incluindo a dengue. O estado de abandono deverá ser avaliado, quando for possível a identificação do proprietário, será expedida uma notificação por escrito concedendo-lhe um prazo para retirar o veículo da via pública, o não atendimento aos termos da notificação acarretará em multa, apreensão e remoção do veículo e demais penalidades cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

INDICAÇÃO Nº 027/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Construção de um banheiro público e implantação de itens destinados a higienização das mãos no Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA: Tal indicação se faz necessária, em virtude de que precisamos adequar o Cemitério Municipal de acordo com as reais necessidades dos seus usuários, pois visa à preservação do Cemitério e a comodidade das pessoas quando vão visitar os túmulos dos seus entes queridos. Analisamos ser de suma importância a construção do banheiro para servir os funcionários e a população e a implantação de um lavabo com água e um dispensador de sabonete para higienização das mãos, devido ser uma das ações mais eficazes que se pode executar para reduzir a propagação de patógenos e prevenir infecções, incluindo a COVID-19. Entendemos ainda que esta indicação tem por expectativa atender ao público que o frequenta, pela assimilação do hábito de lavar as mãos após a saída do local e a necessidade de construção de um banheiro com serventia para os próprios funcionários públicos que cuidam com muito zelo do referido local.

INDICAÇÃO Nº 028/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A Implantação de estação de tratamento de esgoto e saneamento básico na sede e comunidades do município.

JUSTIFICATIVA: Tal indicação tem por objetivo aumentar a qualidade de vida da população, inibindo a propagação de uma série de doenças. O saneamento básico, especialmente as estações de tratamento de esgoto, são fundamentais para garantir que essas águas servidas retornem para a natureza despoluídas, contribuindo com a

prevenção de doenças e a promoção da saúde da população.

INDICAÇÃO Nº 029/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A Instalação de dois postes de iluminação pública, sendo um na rua H, no bairro Santa Terezinha e o outro na rua em que reside a Sra. Elma Helena (filha do Sr. José Tião).

JUSTIFICATIVA: A colocação de postes, bem como a instalação adequada e a manutenção da iluminação pública é de fundamental importância para a comunidade, garantindo tranquilidade e segurança aos moradores e aos transeuntes que trafegam por estas vias, considerando, ainda, que as ruas escuras são mais suscetíveis à prática de atos de vandalismo, furtos, assaltos e delitos de outra natureza.

INDICAÇÃO Nº 030/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Que seja tomada as devidas providências em relação ao banheiro masculino na UBS Dr. Ranulpho Nogueira.

JUSTIFICATIVA: A indicação se faz necessária, visto que no período aproximadamente de 01 (um) mês, estive na referida UBS e me senti bastante constrangido ao me dirigir até o banheiro masculino e deparei com o mesmo fechado, segundo informações de usuários e alguns funcionários da UBS, o mesmo estava interditado, tendo que usar o banheiro feminino. Vale ressaltar, que ontem estive na UBS e o banheiro continua da mesma forma.

INDICAÇÃO Nº 031/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação de detectores de metais portáteis e câmeras de segurança nas escolas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

JUSTIFICATIVA: A instalação de detectores de metais e câmeras de segurança é uma medida simples e eficaz para evitar que armas entrem nas escolas. A medida visa prevenir atos de violência, preservando assim a integridade física e emocional de profissionais da educação e alunos.

INDICAÇÃO Nº 032/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Manutenção de “guarda corpo” de proteção na ponte da Rua Prefeito José Ovídio de Oliveira e uma futura ampliação/alargamento da referida ponte.

JUSTIFICATIVA: A indicação se faz necessária, devido ao guarda corpo não se estender nas suas laterais, várias crianças brincam na referida rua e o perigo de acidente é eminente, visto que as mesmas jogam brinquedos no rio. É a ampliação futura se faz necessária pois é uma rua de grande movimentação devido ter a UBS e o Parque de Exposições que sempre tem eventos, a indicação visa melhorar o fluxo do trânsito que aumentou no local.

INDICAÇÃO Nº 033/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Prefeito José Ovídio de Oliveira.

JUSTIFICATIVA: A instalação de um redutor de velocidade tem por objetivo evitar acidentes com pedestres que transitam pela referida via, em razão do funcionamento da UBS, Academia e Eventos no Parque de Exposições, uma vez que já houve acidentes de atropelamentos de animais. Vale ressaltar que os condutores de veículos trafegam em alta velocidade e com a instalação do redutor proporcionará mais segurança aos pedestres.

INDICAÇÃO Nº 034/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) na rua Paulo José Volpini no bairro Santa Terezinha (bairro novo).

JUSTIFICATIVA: A instalação de redutores tem por objetivo evitar acidentes, pois com a nova pavimentação asfáltica os condutores de veículos circulam em alta velocidade, gerando insatisfação e medo aos moradores, colocando em risco a integridade física de pedestres e moradores dessa via.

INDICAÇÃO Nº 035/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reajuste no ticket (vale-feira) dos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por finalidade atualizar o valor do ticket dos servidores públicos municipais, considerando a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais concedida no corrente ano. O aumento no vale-feira faz parte da política de valorização dos servidores municipais, que fazem tanto por nosso Município. Com responsabilidade econômica, além de dar um maior poder de compra aos servidores, indiretamente estamos contribuindo com a economia local.

INDICAÇÃO Nº 036/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Aquisição de uma carreta forrageira basculante com ensiladeira.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo facilitar a vida do produtor rural, uma vez que a carreta com ensiladeira irá auxiliar os produtores a picarem as forragens e automaticamente carregá-las, reduzindo o trabalho manual.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

INDICAÇÃO Nº 037/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Avaliar a possibilidade de conceder o vale feira aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA: De acordo com Lei nº 990/2022 que “Dispõe sobre a instituição do Vale Feira no âmbito do Município de Bias Fortes e dá outras providências”, o vale feira é concedido aos servidores públicos ativos do Poder Executivo. Já os servidores do Poder Legislativo que desempenham funções análogas aos servidores do Executivo, não recebem este benefício. Sendo o vale feira um benefício dos servidores municipais, consequentemente os servidores da câmara deveriam ter o mesmo direito.

INDICAÇÃO Nº 038/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Identificação dos registros de água, instalados em vários pontos das ruas do município.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo evitar que condutores de veículos estacionem sobre os referidos registros, impedindo a abertura dos mesmos, prejudicando o servidor responsável em seu trabalho, consequentemente o abastecimento de água nas residências, fato que tem ocorrido com muita frequência.

INDICAÇÃO Nº 039/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Continuidade no serviço de calçamento no morro localizado na estrada que dá acesso ao Distrito do Vermelho.

JUSTIFICATIVA: O calçamento visa mais segurança em transitar pelo local, principalmente em períodos de chuva.

INDICAÇÃO Nº 040/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Serviço e manutenção, em caráter de urgência, na rede de esgoto na Comunidade de Colônia do Paiol.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo evitar proliferação de insetos, mau cheiro etc., colocando em risco a saúde da população.

INDICAÇÃO Nº 041/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Construção da ponte que liga a comunidade de Santa Fé a Comunidade de Colônia do Paiol.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência das fortes chuvas, a ponte existente se encontra bastante danificada, dificultando o trajeto de veículos e pedestres.

INDICAÇÃO Nº 042/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Que seja alargada a estrada que liga a comunidade de Santa Fé a comunidade da Colônia do Paiol, nas proximidades do terreno Sr. Tião Abel e Sr. Jorge (carioca).

JUSTIFICATIVA: A indicação se justifica, pois, a estrada é muito estreita, o que dificulta o trânsito de veículos, com riscos de acidentes. Sempre que dois veículos grandes se encontram é necessário que um deles dê ré para que haja passagem.

INDICAÇÃO Nº 043/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Conservação, manutenção e encascalhamento da estrada vicinal da Comunidade de Braço Forte, principalmente, nas proximidades das propriedades do Sr. José maria e do Sr. Édio e no local conhecido como “Lage” nas proximidades da Comunidade de Santa Fé.

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face da péssima condição em que se encontra a

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

estrada da Comunidade do Braço Forte e Santa Fé, na lage, que conta com inúmeros buracos dificultando o acesso dos moradores. Em visita ao local, pela segunda vez, constatamos que foi feito um serviço de escoamento da água nas extremidades da estrada, no entanto não houve nenhum serviço de encascalhamento e nem mesmo de tapa buraco. Os funcionários e a máquina estiveram no local e não prestaram os serviços necessários. O descaso com os moradores e o péssimo estado da estrada, dificultando o acesso tanto destes quanto do caminho que recolhe o leite dos produtores rurais da região. A estrada conta com crateras o que tem levado a interrupção do trânsito no local. Segundo os moradores da localidade têm aproximadamente seis anos que não encascalham a estrada, ou seja, um total descaso com os moradores, sendo que a cascalheira localiza-se nas proximidades do local.

INDICAÇÃO Nº 044/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Um lugar adequado para atendimento da Polícia Civil no município.

JUSTIFICATIVA: A polícia civil para atendimento no município depende de pelo menos uma sala adequada, o que não vem sendo disponibilizado. Os boletins de ocorrência são confeccionados no município, há o atendimento da polícia militar, mas o atendimento do escrivão que poderá facilitar tanto para os policiais, quanto para a população que tem que se dirigir até a cidade de Barbacena para demais procedimentos, não vem ocorrendo já vários meses.

INDICAÇÃO Nº 045/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Disponibilidade de uma vaga no veículo que transporta os alunos até a cidade de Barbacena para a

professora de apoio da Escola Estadual, Priscila Kelly do Nascimento Melo Fernandes, que reside em Barbacena.

JUSTIFICATIVA: A professora de apoio da Escola estadual, Priscila Kelly do Nascimento Melo Fernandes, reside em Barbacena, está cursando pedagogia/licenciatura na UEMG. Além de ser professora, a mesma é estudante, o que justifica ainda mais a liberação da vaga no veículo. A requerente está com grande necessidade, precisando da vaga somente para dirigir-se até Barbacena, pois além do trabalho conta com problemas de saúde na família que depende também dela estar presente em sua residência para acompanhamento.

INDICAÇÃO Nº 046/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Conservação, manutenção e encascalhamento da estrada vicinal localizada entre a propriedade do Sr. José Baú até a cidade de Pedro Teixeira.

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face da péssima condição em que se encontra a estrada que serve de acesso até o município de Pedro Teixeira e também, para o escoamento da produção leiteira e moradores da região. Com a falta de conservação da estrada o acesso está difícil, trazendo transtornos para a população local e pessoas que trafegam na estrada vicinal.

INDICAÇÃO Nº 047/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Aquisição de um ônibus com maior capacidade de passageiros para o transporte dos estudantes até a cidade de Barbacena.

JUSTIFICATIVA: Conforme informações há estudantes na lista de espera para a disponibilidade de vaga no veículo que faz o transporte dos estudantes até a cidade de Barbacena, motivo pelo qual requer a

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

aquisição de um ônibus com maior capacidade.

INDICAÇÃO Nº 048/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação, com urgência, de água potável na residência da Sra. Alzira, esposa do falecido Sr. Antônio Tomé.

JUSTIFICATIVA: Instalação de água potável se faz necessária, visto que a Sra. Alzira e família tem passado por várias dificuldades em relação a falta de água em sua residência. Ressalta-se que o serviço de instalação foi efetuado a alguns anos pelo executivo, bem como a construção da casa, e atualmente se encontra totalmente danificado. Há de se considerar que a Sra. Alzira é uma pessoa idosa, carente, sem condições financeiras de arcar com as despesas. A água é um bem imprescindível para a vida, saúde, bem-estar e desenvolvimento humano, portanto, a água faz-se necessária em todos os aspectos da vida.

INDICAÇÃO Nº 049/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reforma da guarita (ponto de ônibus), próximo à entrada da Comunidade de Cavas para abrigarem os estudantes, enquanto aguardam o ônibus.

JUSTIFICATIVA: A indicação se faz necessária, uma vez que a guarita se encontra em risco de desabamento. A indicação é de suma importância pois visa atender pedidos dos moradores, bem como na comodidade, bem-estar e segurança dos estudantes, beneficiando assim aqueles que se esforçam em busca de um futuro melhor.

INDICAÇÃO Nº 050/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A limpeza do bueiro da Rua Padre Sérgio Moreira, próximo

ao nº 176, Bairro Nossa Senhora de Fátima. Que providencie a vedação do bueiro.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se dá em face das reclamações de moradores da referida rua. Os dejetos lançados no bueiro vêm causando mal odor, mosquitos, insetos, baratas e outros, devido ao lixo que jogam no bueiro. Conforme informações até mesmo resto de comida lançam no bueiro.

INDICAÇÃO Nº 051/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A limpeza do terreno localizado ao lado da residência do Sr. João e da Sra. Neuza Aparecida de Almeida, no Bairro Santo Expedito, bem como os reparos no cano que efetua o escoamento da água lançada pela parte de cima do Bairro, localizado no mesmo local.

JUSTIFICATIVA: Conforme informações dos moradores do Bairro algumas pessoas estão lançando lixo no terreno baldio, ocasionando o aparecimento de moscas, mosquitos, ratos e baratas. O acúmulo de lixo no local está causando danos aos moradores. A rede de água instalada no terreno conta com um cano que foi danificado, o que vem prejudicando o escoamento das águas da chuva da parte de cima do Bairro. O referido cano foi danificado pelo caminhão da prefeitura, conforme informações dos moradores do bairro.

INDICAÇÃO Nº 052/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Retifica Indicação nº 049/2023, de 18 de maio de 2023, enviada ao Executivo Municipal, que solicita reforma da guarita (ponto de ônibus), próximo à entrada da Comunidade de Cavas para abrigarem os estudantes, enquanto aguardam o ônibus. Em substituição a Indicação supracitada, solicita reforma da guarita (ponto de ônibus), na entrada da Comunidade de Cavas próximo ao local denominado "Porteira do Carvão", para

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

abrigarem os estudantes, enquanto aguardam o ônibus. Ressalta-se que são 02 (dois) pontos de ônibus existentes na Comunidade de Cavas, portanto, a solicitação se faz necessária somente para o local denominado "Porteira do Carvão".

JUSTIFICATIVA: A indicação se faz necessária, uma vez que a guarita se encontra em risco de desabamento. A indicação visa atender pedidos dos moradores, bem como, na comodidade, bem-estar e segurança dos estudantes, beneficiando assim aqueles que se esforçam em busca de um futuro melhor.

INDICAÇÃO Nº 053/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Tome as devidas providências em relação a existência de uma mina de água, localizada no lote ao lado da propriedade do Sr. Milton, filho do Sr. José Divina.

JUSTIFICATIVA: A indicação se faz necessária uma vez que, a mina tem causado infiltrações e vazamentos, danificando a rua e demais lotes, prejudicando as construções na parte esquerda da rua, onde fica localizado o lote do Sr. Milton.

INDICAÇÃO Nº 054/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação de quebra-molas, iniciando na saída do Bairro Santa Terezinha até próximo à rua dos Andradas.

JUSTIFICATIVA: A presente Indicação se torna relevante, pois alguns motoristas que transitam pelo local não respeitam o limite de velocidade, colocando em risco a vida dos pedestres e até mesmo dos próprios condutores. Devido ao grande fluxo de motos e veículos de todos os portes que trafegam pelo local a instalação de quebra-molas muito contribuirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior

segurança aos pedestres, pois há um número considerável de pessoas que fazem caminhadas. Portanto, que sejam instalados quebra-molas, em toda a extensão do trecho acima mencionado.

INDICAÇÃO Nº 055/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: As devidas providências junto ao setor competente, em relação a remoção das raízes de uma árvore que foi cortada na praça principal do município, que se encontram expostas.

JUSTIFICATIVA: Segundo relatos de vários moradores do município, a partir do corte da árvore há uma considerável infestação de cupins nas residências do município, provavelmente advindo destas raízes, que se encontram infectadas pelos cupins. Vale destacar que a celulose é o alimento fundamental utilizado pelos cupins, no caso madeira morta em vários estágios de decomposição, que se tornam pragas. Portanto, que seja realizada uma averiguação para comprovação ou não de supostos cupins.

INDICAÇÃO Nº 056/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A substituição do calçamento em pedras por bloquetes na Rua Principal Santo Expedito, na "grotta".

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face da necessidade da substituição das pedras, em virtude do mal estado de conservação do local onde transitam, especialmente, idosos e crianças, além de proporcionar melhorias aos moradores do Bairro. Reitera a Indicação que já foi efetivada por várias vezes, aprovada em plenário, porém sem providências do Executivo Municipal.

INDICAÇÃO Nº 057/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

regularização do abastecimento de água na Comunidade de Fátima.

JUSTIFICATIVA: A população da comunidade de Fátima passa por grandes transtornos com o abastecimento de água potável, pois a maioria dos moradores utilizam de água advinda de uma represa onde transitam animais, sendo de péssima qualidade para consumo. Na comunidade já foram perfurados poços artesianos, que geraram despesas para o município, inclusive foi inaugurado em época de eleições municipais, mas sem o devido abastecimento de água para a população.

INDICAÇÃO Nº 058/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A disponibilização de um veículo para o transporte dos músicos da Banda Musical Padre Silveira, quando solicitado, bem como providencie novos instrumentos musicais que estão sendo de grande necessidade.

JUSTIFICATIVA: A disponibilização do transporte para a condução dos músicos apresentarem em outras cidades, bem como novos instrumentos são necessários para o incentivo aos integrantes, a diretoria, além de proceder com as devidas melhorias e condições tanto na qualidade quanto na participação e divulgação dos trabalhos.

INDICAÇÃO Nº 059/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reparos no calçamento na rua da Principal da Comunidade "Várzea de Santo Antônio".

JUSTIFICATIVA: A INDICAÇÃO se dá em face do mal estado de conservação do calçamento da Rua Principal da Comunidade e a necessidade de melhorias para a população local.

INDICAÇÃO Nº 060/2023

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Restauração e manutenção no Cruzeiro instalado no povoado do "Gentio", próximo a residência do Marquinho, filho do Sr. José Linho.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se faz necessária, uma vez que o cruzeiro se encontra bastante deteriorado pelo tempo. Os moradores enfatizaram que o Cruzeiro é de suma importância, considerando que a cruz é um dos símbolos mais fortes utilizados pelos católicos, que se expressa uma aproximação da devoção.

Todas as indicações de autoria do Poder Legislativo Municipal acima citadas foram:

[APROVADAS]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Altera os anexos III, V da Lei Complementar nº 001/2007 que dispõem sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dos Requisitos e Atribuições dos Cargos Efetivos, respectivamente, e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam alterados os anexos III e IV da Lei Complementar nº 001/2017, que passam a serem seguintes:

Anexo III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLO/
PADRÃO
CE-01

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

	Auxiliar Serviços interno/Externos	20	NF
	Operário	70	NE
	Auxiliar Serviços Administrativos	30	NM
	Vigia	04	NF
	Coveiro	02	NE
CE-02	Educador Físico	01	NS
CE-03	Auxiliar em Saúde Bucal	01	NM
	Agente Vigilância Sanitária	02	NM
	Auxiliar de Biblioteca	02	NM
	Auxiliar de Secretária	02	NM
	Auxiliar de Mecânica	02	NFI
	Almoxarife	01	NM
	Motorista	30	NFI
	Oficial Especializado	15	NFI
	Operador de Máquinas I	07	NFI
	Operador de Máquinas II	01	NFI
CE-04	Nutricionista	02	NS
CE-05	Auxiliar Técnico de Informática	02	NS
	Assistente de Administração I	11	NM
	Assistente de Administração Educacional	02	NM
CE-06	Professor	50	NM
CE-07	Eletricista	01	NF
CE-08	Assistente Social	02	NS
	Fonoaudiólogo	01	NS
	Psicólogo	01	NS
	Assistente de Administração II	01	NS
CE-09	Técnico em Enfermagem	08	NM
CE-10	Odontólogo	01	NS
CE-11	Pedagogo	02	NS
CE-12	Fisioterapeuta	03	NS
	Contador	01	NS
CE-13	Controlador Interno	01	NS
CE-14	Bioquímico	02	NS
CE-15	Advogado	01	NS
CE-16	Enfermeiro	06	NS
CE-17	Médico	01	NS
CE-18	Médico Veterinário	04	NS

GRAU	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		RS 0,01	RS 0,02	RS 0,03	RS 0,04	RS 0,05	RS 0,06
CE-1	RS 1.302,00	RS 1.315,02	RS 1.328,17	RS 1.341,45	RS 1.354,87	RS 1.368,42	RS 1.382,10
CE-2	RS 1.394,87	RS 1.408,82	RS 1.422,91	RS 1.437,14	RS 1.451,51	RS 1.466,02	RS 1.480,68
CE-3	RS 1.434,54	RS 1.448,89	RS 1.463,37	RS 1.478,01	RS 1.492,79	RS 1.507,72	RS 1.522,79
CE-4	RS 1.594,58	RS 1.499,56	RS 1.514,55	RS 1.529,70	RS 1.545,00	RS 1.560,45	RS 1.576,05
CE-5	RS 1.611,52	RS 1.627,64	RS 1.643,91	RS 1.660,35	RS 1.676,95	RS 1.693,72	RS 1.710,66
CE-6	RS 1.617,82	RS 1.634,00	RS 1.650,34	RS 1.666,84	RS 1.683,51	RS 1.700,35	RS 1.717,35
CE-7	RS 1.811,88	RS 1.830,00	RS 1.848,30	RS 1.866,78	RS 1.885,45	RS 1.904,30	RS 1.923,35
CE-8	RS 1.877,49	RS 1.896,26	RS 1.915,23	RS 1.934,38	RS 1.953,72	RS 1.973,26	RS 1.992,99
CE-9	RS 2.064,19	RS 2.084,83	RS 2.105,68	RS 2.126,74	RS 2.148,00	RS 2.169,48	RS 2.191,18
CE-10	RS 2.298,40	RS 2.321,38	RS 2.344,60	RS 2.368,04	RS 2.391,72	RS 2.415,64	RS 2.439,80
CE-11	RS 2.319,28	RS 2.342,47	RS 2.365,90	RS 2.389,56	RS 2.413,45	RS 2.437,59	RS 2.461,96
CE-12	RS 2.624,24	RS 2.650,48	RS 2.676,99	RS 2.703,76	RS 2.730,79	RS 2.758,10	RS 2.785,68
CE-13	RS 2.717,22	RS 2.744,39	RS 2.771,84	RS 2.799,55	RS 2.827,55	RS 2.855,83	RS 2.884,38
CE-14	RS 3.016,11	RS 3.046,27	RS 3.076,73	RS 3.107,50	RS 3.138,58	RS 3.169,96	RS 3.201,66
CE-15	RS 3.699,63	RS 3.736,63	RS 3.773,99	RS 3.811,73	RS 3.849,85	RS 3.888,35	RS 3.927,23
CE-16	RS 3.797,84	RS 3.837,52	RS 3.877,24	RS 3.917,01	RS 3.957,74	RS 3.716,54	RS 3.753,71
CE-17	RS 6.121,80	RS 6.183,02	RS 6.244,85	RS 6.307,30	RS 6.370,37	RS 6.434,07	RS 6.498,41
CE-18	RS 6.261,87	RS 6.324,49	RS 6.387,73	RS 6.451,61	RS 6.516,13	RS 6.581,29	RS 6.647,10

JUSTIFICATIVA:

Cordialmente, encaminhamos para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar, de minha iniciativa, que dispõe sobre a alteração a ser introduzida na Lei Complementar n. 01/2007 - Dispõe sobre a reorganização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, fixa os vencimentos e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo atualizar a organização do quadro de servidores efetivos municipais diante da alteração das demandas sociais atuais em relação as demandas sociais ao tempo da publicação da Lei Complementar n. 01/2007, especialmente com o aumento de número de

Legenda:

- NS - Nível Superior
- NM - Nível Médio
- NF - Nível Fundamental Completo
- NFI – Nível Fundamental Incompleto (4º série Ens. Fundamental)
- NE - Nível Elementar (alfabetizado)
- CE– Cargo Efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

vagas para o cargo de agente de vigilância sanitária que passará a ser de duas vagas, bem como alterar o símbolo padrão do cargo de Técnico de enfermagem.

Na oportunidade, o presente projeto visa ainda efetivar a revisão geral anual dos servidores públicos municipais efetivos no percentual de 7,4% (sete vírgula quatro por cento), conforme previsto na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição da República, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, por meio da qual foi promovida a denominada reforma administrativa.

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos e do subsídio dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”

A revisão geral anual está prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição da República, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, por meio da qual foi promovida a denominada reforma administrativa.

Destarte, os mencionados agentes políticos têm direito à revisão geral anual dos seus subsídios, assim como os servidores públicos municipais comissionados, importante esclarecer que a revisão geral anual dos servidores públicos municipais efetivos serão objeto de outro projeto, em razão da peculiaridade dos fatos.

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Concede reajuste aos profissionais do Magistério e dá outras providências”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento), aos profissionais do Magistério previstos na Lei Complementar nº 001/2011. Fica esse reajuste extensivo aos servidores inativos do Magistério.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se em decorrência da necessidade de buscar, dentro dos limites orçamentários e financeiros do município, a adequação do vencimento dos professores da rede municipal, ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal 11.738/08, regulamentada atualmente pela base do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos e do subsídio dos servidores legislativos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

A Câmara Municipal de Bias Fortes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Considerando, o instituto da revisão geral anual, inserta no art.37, inciso X da Constituição Federal.

Considerando, a consulta do TCEMG nº734.297/07 – Sessão Plenária: 18/07/2007.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. X da Constituição Federal fica, a título de revisão geral anual, autorizada a reposição salarial dos Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Bias Fortes, no percentual de 10,06% (dez vírgula, zero seis por cento), apurados entre o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, com base no índice IPCA/IBGE.

Há de se considerar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedido sem distinção de índices aos servidores públicos, nos termos previstos na Carta Magna. Desta forma, o referido projeto vem cumprir o disposto em nossa Carta Magna, no seu art. 37, X que assim menciona:

“Art. 37 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

... ;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º. do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.” (grifamos)

Conforme preceitua a Lei Municipal nº 895 de 2016 os subsídios dos agentes políticos municipais serão revistos de acordo com o índice do IPCA/IBGE no percentual de 10,06%, apurados entre o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, atendendo assim, as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e aos limites prudenciais fixados pela Lei acima referida.

Desse modo, em âmbito municipal, é da Câmara Municipal a competência para promover a revisão geral anual da remuneração de seus servidores e de seus agentes políticos, assim como é do Executivo a iniciativa de lei para promover a revisão geral anual da remuneração de seus servidores e agentes políticos. Além disso, sendo a revisão decorrente de um só fato econômico, que é a corrosão uniforme do poder aquisitivo da moeda, não se devem adotar datas e índices distintos entre servidores e agentes políticos da mesma entidade política. Por essa razão, apesar de inexistir regra expressa vinculando a revisão feita por uma unidade orgânica com a realizada por outra, o índice e a data adotados por aquela que a instituiu primeiramente devem ser considerados, por vinculação lógica, pelas demais estruturas orgânicas da mesma entidade política. O parecer foi aprovado por unanimidade. (CONSULTA N. 858.052, REL. CONS. CLÁUDIO COUTO TERRÃO, 16.11.11).

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 10 DE
JANEIRO DE 2023 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

“Cria o cargo de Assistente Social na estrutura administrativa da educação da rede municipal de ensino”

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto se justifica por se tratar de um profissional que irá atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Bias Fortes, subsidiando a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade intervindo e orientando em situações de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado. E junto ao Departamento Municipal de Educação garantir o direito de acesso e permanência da criança e adolescente na escola.

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 873/15, e dá outras providências.”

Art. 1º. Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 873/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. § 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da

remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

§ 3º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 4º. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.”

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se em decorrência da solicitação do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, consistente na realização de escolha indireta de conselheiros tutelares para composição do quadro de suplentes, conforme previsto no art. 16, § 3º, da resolução CONANDA 231/2022. Isto porque, atualmente há uma irregularidade na composição do Conselho Tutelar de Bias Fortes em razão da ausência de suplentes agravada pelas recentes renúncias.

Contudo, para que haja a escolha indireta de conselheiros tutelares para composição do quadro de titulares e suplentes há a necessidade de previsão em

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

lei municipal e que seja realizado dentro do regramento previsto pelo ECA.

Assim, o objeto do presente projeto de lei é acrescentar na legislação municipal a previsão expressa de realização de processo de escolha suplementar, conforme previsto no art. 16, § 3º, da resolução CONANDA 231/2022.

Sendo assim, encaminhamos em anexo o projeto de lei na tentativa manter atualizada a Legislação Municipal específica.

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 14 DE ABRIL
DE 2023 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar em prática a Lei Orçamentaria Anual (LOA). O Orçamento é um planejamento que indica quanto e onde gastar o dinheiro público no período de um ano, com base no valor total arrecadado pelos impostos. O Poder Executivo é o autor da proposta, e o Poder Legislativo precisa transformá-la em lei.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08,
DE 23 DE MAIO DE 2023 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Altera os anexos III, V da Lei Complementar nº 001/2007 que dispõem sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dos Requisitos e Atribuições dos

Cargos Efetivos, respectivamente, e dá outras providências.”

Art. 1º. São criados e passam a integrar o Anexo III, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a que se refere a Lei Complementar nº 001/2007, os cargos de provimento efetivo de Agente de Contratação e Comprador, com as seguintes especificações:

Anexo III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO/ PADRÃO	CARGO	QUA	NÍVEL
CE-12	Agente de Contratação	01	NM
	Comprador	01	NM

Legenda:

CE– Cargo Efetivo

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo atualizar a organização do quadro de servidores efetivos municipais mediante a alteração dos anexos III, V da Lei Complementar nº 001/2007 que dispõem sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dos Requisitos e Atribuições dos Cargos Efetivos, respectivamente, e dá outras providências, com o fim específico de criar os cargos efetivos de Agente de Contratação e Comprador.

A alteração se justifica em razão necessidade de adequação das normas que regem as compras e contratações do Poder Público Municipal à Nova Lei de Licitações, publicada em 2021, qual seja, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Nova Lei de Licitações tem aplicabilidade imediata, embora a Medida Provisória nº 1167, de 2023, tenha alterado a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade do Poder Público continuar usando a Lei nº 8.666, de 21 de

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

junho de 1993, da Lei ° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1° a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, é recomendável a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 2021 para sua fiel execução, notadamente nos temas em que o legislador expressamente previu essa necessidade, na forma do art. 6° a art. 8° da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 01 DE JUNHO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Institui o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no município de Bias Fortes e dá outras providências".

Art. 1° - Fica instituído o "Programa de Atenção Integral ao Autismo" no município de Bias Fortes, com o objetivo de atender às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual terá como função o desenvolvimento das seguintes diretrizes:

- I.- Identificar a quantidade e o seu perfil socioeconômico;
- II.- Criar mapeamento dos casos através do Município ou mediante a realização de convênios com o Estado e a União;
- III.- Desenvolver políticas públicas voltadas para o atendimento das pessoas com TEA;
- IV.- Empreender atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA;
- V.- Realizar debates sobre o TEA, em caráter multiprofissional;

VI - Promover a articulação e o alinhamento entre os campos da reabilitação e da atenção psicossocial para qualificação da atenção às pessoas com TEA.

Art. 2° - Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, serão desenvolvidos métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com o programa, como o diagnóstico do grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3°- Com os dados obtidos por meio do presente programa será formalizado um cadastro de inclusão das pessoas com TEA para fins de se promover políticas públicas.

JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição com a qual o indivíduo conviverá por toda a sua vida e que lhe impactará de diferentes formas a depender do seu meio social. Em muitos casos, por apresentarem variações de dependência, precisam de auxílio em atividades da vida diária por longos períodos ou de maneira permanente.

Os objetivos do programa pretendido pela Lei consistem no desenvolvimento de métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com políticas públicas em benefício das pessoas diagnosticadas com Transtorno Espectro Autista, como o diagnóstico do seu grau, a identificação da quantidade, da qualificação e do perfil socioeconômico dessas pessoas.

A incidência dos casos de autismo vem aumentando, portanto, necessita, desde já, de um trabalho assíduo no município.

No entanto, para seguir os trâmites necessários ao regular processo legislativo a proposição precisa estar em conformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável.

Asseguradamente conforme a Constituição Federal de 1988, é competência

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

comum da União, Estados e Municípios cuidar da saúde e assistência pública e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (...)"

Além disso, o tema da proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente, de modo que há espaço, observadas as normas gerais e o interesse local, para o Município legislar sobre o assunto:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XIV-proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; (...)"

O Art. 61, §1º, II da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Chefe do Poder.

Basta uma simples análise do projeto para verificar que ele não cuida de nenhuma das matérias elencadas no Art. 61, §1º, II da Constituição Federal.

A proposição que se apresenta não cria, estrutura ou dá atribuições a qualquer órgão da Administração Pública local. Ela simplesmente cria o programa. Qual ou quais órgãos serão responsáveis pela condução do programa, será definido pelo Poder Executivo.

Note-se que a forma como o programa será colocado em prática dependerá essencialmente de decisão político-administrativa do Chefe do Poder Executivo, com base na conveniência e oportunidade que não decorre da presente proposição.

Cabe ressaltar, que o princípio constitucional da reserva da administração decorrente do princípio da independência e harmonia entre os poderes opera como um limitador do poder de iniciativa parlamentar.

Contudo, o conteúdo dessa reserva de administração não encontra-se bem definido pela doutrina e jurisprudência.

O que se extrai pela jurisprudência do STF é que a criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal, por si só, não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. O que não se admite, é que lei de iniciativa parlamentar crie ou estructure órgão do Poder Executivo ou venha alterar atribuição de órgão ou Secretaria, o que não é o caso do projeto de lei aqui apresentado. Neste sentido, destaca-se:

"Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado "rua da saúde". Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem.

1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei.

3. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 290.549 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 28.02.2012, 1º T., DJE de 29.03.2012).

Sob outro ângulo de interpretação, é preciso deixar claro, que o Art. 61 da Constituição Federal, trata, de forma taxativa, de hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar, dispondo, de forma clara, sobre reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Não é possível, dentro das normas de hermenêutica e interpretação jurídica, e ainda, pelo princípio da simetria, ampliar o que não foi ali tratado.

Não se diga, aliás, que a presente proposição trata de organização administrativa ou de serviços públicos e que a alínea "b" do inciso II do §1º do Art. 61 veda a iniciativa parlamentar, porque, segundo interpretação literal do dispositivo constitucional referido e jurisprudência

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

aplicável, ainda que se tratasse (o que se admite apenas para fins de argumentação), a limitação é aplicável apenas aos Territórios, senão vejamos:

"(...)3. O art. 1º da Lei n. 11.367/1999 não contraria o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República porque não criou ou extinguiu secretarias ou órgãos da administração pública. 4. O Supremo Tribunal Federal assentou que a reserva de lei de iniciativa do chefe do Executivo, prevista no art. 61, § 1º, inc. II, al. b, da Constituição, somente se aplica aos territórios federais. (...) (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.072/2015. Tribunal Pleno, Rel: Ministra Carmen Lúcia, julgado em 02/03/2015).

Os Projetos de Lei do Poder Executivo e Legislativo acima citados foram:

[APROVADOS]

REQUERIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 001/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Que encaminhe ao Legislativo Municipal a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos COMUSP, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, bem como cópia do regimento interno da Ouvidoria que era para ser elaborado, em sessenta dias, após a publicação da Lei que "Dispõe sobre a criação e o funcionamento da ouvidoria geral do município de Bias Fortes e do Sistema Municipal de Ouvidoria".

JUSTIFICATIVA: O requerimento tem por objetivo informar ao Legislativo municipal

sobre a regularização da Ouvidoria geral municipal criada por Lei.

REQUERIMENTO Nº 002/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Que informe ao Legislativo Municipal os dados abaixo mencionados relacionados com a Lei que "Dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do art. 31 da CF e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a unidade de Controle Interno do Município e dá outras providências", que estabelece normas gerais sobre a fiscalização do município: **1** - O nome do Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI; **2** - Os nomes dos representantes de cada setor, departamento ou Unidade Orçamentária municipal responsáveis pelas unidades seccionais da UCI; **3** - Os nomes dos responsáveis pelo controle interno; **4** - Cópia do regulamento que disciplina a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do município relativos à execução dos orçamentos.

JUSTIFICATIVA: O requerimento tem por objetivo atender à função fiscalizadora do Poder Legislativo municipal.

REQUERIMENTO Nº 003/2023

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 01, 02, 03 e 04/2023, em 03 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO Nº 005/2023

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, do Projeto de Lei nº 05/2023, em 17 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Qual a legalidade da designação de funcionários públicos municipais, especialmente, operários para prestarem serviços para terceiros, em propriedades particulares, pessoas não carentes, no preparo e armazenamento de silagem, no horário de jornada de serviços da prefeitura.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se justifica em razão da função fiscalizadora do Legislativo Municipal, pois recebemos denúncias da população de que operários foram designados para prepararem silagem, para animais, em propriedades de terceiros, em horário de serviço da prefeitura.

REQUERIMENTO Nº 007/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Nome do responsável pelo deslocamento e abastecimento dos veículos da prefeitura, bem como dos responsáveis pelo controle de ponto dos funcionários.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se justifica em razão da função fiscalizadora do Legislativo Municipal.

REQUERIMENTO Nº 008/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Os acertos das contribuições dos funcionários junto a Dataprev.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se justifica em razão da necessidade da regularização, pois no período em que o município aderiu ao regime próprio de previdência, o sistema não está reconhecendo o tempo de contribuição dos funcionários, o que vem gerando prejuízos a alguns que estão pleiteando benefícios previdenciários.

REQUERIMENTO Nº 009/2023

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 002/2022 e da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, em 03 de março de 2023.

REQUERIMENTO Nº 010/2023

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, do Projeto de Lei nº 006/2023, em 17 de março de 2023.

REQUERIMENTO Nº 011/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Requer os devidos esclarecimentos em relação ao adicional noturno aos servidores da saúde, visto que os mesmos recebem um percentual de 12,5% (doze e meio por cento), sendo permitido por lei o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) direito este constitucionalmente garantido ao servidor.

JUSTIFICATIVA: Há de se considerar que o servidor que atua na área de saúde, são vulneráveis a riscos advindos do trabalho, uma vez que estão constantemente expostos a agentes nocivos e com uma carga de trabalho intenso, tendo em vista o estresse e o desgaste que a profissão envolve. Diante do exposto, o mínimo que se pode ter é o justo reconhecimento.

REQUERIMENTO Nº 012/2023

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, do Projeto de Lei nº 007/2023, em 05 de maio de 2023.

REQUERIMENTO Nº 013/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Requer ao Executivo Municipal os devidos esclarecimentos em relação ao pagamento dos servidores municipais, visto que os

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

mesmos recebem seus vencimentos após o dia 10 (dez) de cada mês, uma vez que o referido pagamento deve ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

JUSTIFICATIVA: Devido ao atraso no pagamento, os servidores municipais têm passado por vários constrangimentos, uma vez que não tem condições de honrar com seus compromissos na data correta, portanto, que seus direitos sejam respeitados.

REQUERIMENTO Nº 014/2023

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 08 e 09/2023, em 16 de junho de 2023.

REQUERIMENTO Nº 015/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Que informe ao Legislativo Municipal a execução da lei nº 991/2022 de 12/08/2022, que “Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”, bem como os componentes do referido conselho.

JUSTIFICATIVA: O requerimento tem por objetivo verificar a execução da referida lei pelo Poder Executivo municipal, sua atenção à valorização das mulheres, especialmente, as do município de Bias Fortes, principalmente, no que permite a defesa dos seus direitos, bem como melhoria das condições de vida das mesmas. A referida lei, cujo Projeto de lei foi de minha autoria, estabelece as funções do Conselho, especialmente no que permite aos direitos das mulheres, implementação de políticas públicas para eliminar a discriminação, formular programas e propor meios de atendimento especializado às mulheres vítimas de violência ou discriminação, estimular o desenvolvimento de projetos que incentivem a participação das mulheres em todos os setores da atividade social, dar suporte às mulheres em situação de risco,

desenvolver projetos e propagandas relacionados à questão feminina e outros. Até a presente data não tivemos informações quanto a implantação do referido conselho e nem mesmo sua composição. Já foi encaminhado ao prefeito outro requerimento ao mesmo assunto, sem qualquer resposta, até a presente data, ou seja, um descaso com o Legislativo, bem como com a atenção às mulheres Biasfortenses.

REQUERIMENTO Nº 016/2023

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Que providencie a disponibilização das leis municipais no portal da transparência.

JUSTIFICATIVA: O requerimento tem por objetivo a disponibilização das leis municipais no portal da transparência para conhecimento da população. Atualmente, está desatualizado.

Todos os Requerimentos de Autoria do Poder Legislativo acima citados foram:

[APROVADOS]

Matéria em Destaque

Emater (Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural) apresenta Relatório Anual de Ações – 2022

Na sessão ordinária da Câmara Municipal de Bias Fortes, ocorrida no dia 19 de maio de 2022, membros da equipe local da Emater apresentaram o balanço anual de 2022. A empresa esteve representada pelos funcionários Técnico Paulo Roberto Falce Garcia e pela secretária Darciani Cristina de Oliveira Silva.

Inicialmente o técnico destacou a missão da empresa de promover o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural, assegurando qualidade de vida à sociedade mineira. Atualmente são cerca de 804 municípios atendidos, 360.000 clientes atendidos, o que corresponde a uma cobertura de 94% do estado (Dados: Dezembro de 2022).

Em relação ao município, o técnico apontou que o Produto Interno Bruto é de R\$ 36.717,05, Produto Interno Bruto da Agropecuária é de R\$ 7.403,12, correspondendo a uma participação da agropecuária no PIB de 20,16%.

Entre as principais atividades agropecuárias, o técnico colocou em destaque a bovinocultura de corte e de leite, banana prata, apicultura, avicultura de postura caipira, cana de açúcar, hortaliças (alface, cebolinha, couve flor), feijão, mandioca e milho.

Em relação aos resultados da ação da Emater no município de Bias Fortes, foram prestados 1.894 atendimentos, com 142 clientes atendidos, além de 16 dos demais públicos atendidos.

Durante o ano de 2022, recursos viabilizados para o município com a interveniência da Emater somam R\$ 990.700,00 (crédito rural, pronaf e outras linhas – custeio e investimento) e R\$ 96.207,64 referentes ao ICMS Solidário Lei Robin Hood.


Na relação entre custo e benefício das ações de assistência técnica e extensão rural da Emater, para cada R\$1,00 aplicado pela Prefeitura de Bias Fortes nessas ações, R\$ 27,66 foram viabilizados para o município.


Ao final das apresentações, os vereadores questionaram, esclareceram dúvidas, apresentaram sugestões e fizeram colocações pertinentes sobre a atuação da Emater no município.


Para concluir, o Presidente Vagner Machado de Almeida que é sempre motivo de grande satisfação receber a visita do técnico da Emater Paulo Roberto Falce Garcia e sua secretária Darciani Cristina de Oliveira Silva e colocou o Legislativo à disposição da empresa, cujo respaldo é altamente positivo pelos serviços prestados ao município.

CANAIS DE ATENDIMENTO

DÚVIDAS OU SUGESTÕES?
ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS
DE NOSSO SITE PELO NOSSO CANAL DE OUVIDORIA

 (32) 3344-1339

 contato@camarabiasfortes.mg.gov.br

 Praça São Sebastião, Nº: 04, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 36230-000

ACESSE NOSSO SITE 
camarabiasfortes.mg.gov.br

**confira nosso
HORÁRIO
de funcionamento**
Segunda à Sexta
☉ **12:00h** às ☉ **18:00h**